



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

PORTARIA Nº 433

De 30 de Abril de 2020.

**DETERMINA ALTERAÇÃO DO
CALENDÁRIO ESCOLAR DAS
UNIDADES DE ENSINO
JURISDICIONADAS À REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE
SERGIPE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS-SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 30 e 211, §2º e § 4º da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, e,

CONSIDERANDO, o disposto no §2º, do art. 23, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN - quanto à adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 088 de 26 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece medidas de enfrentamento e prevenção a epidemia de COVID-19 no Município de Malhada dos Bois/SE, que mantém suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as unidades de ensino de Malhada dos Bois/SE.

CONSIDERANDO, suas posteriores alterações, o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 088 de 26 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia do COVID-19 no Município de Malhada dos Bois/SE, que mantém suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as unidades de ensino jurisdicionadas à Rede de Ensino de Malhada dos Bois/SE, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades presenciais educacionais, em razão do isolamento social decorrente da epidemia de COVID-19;